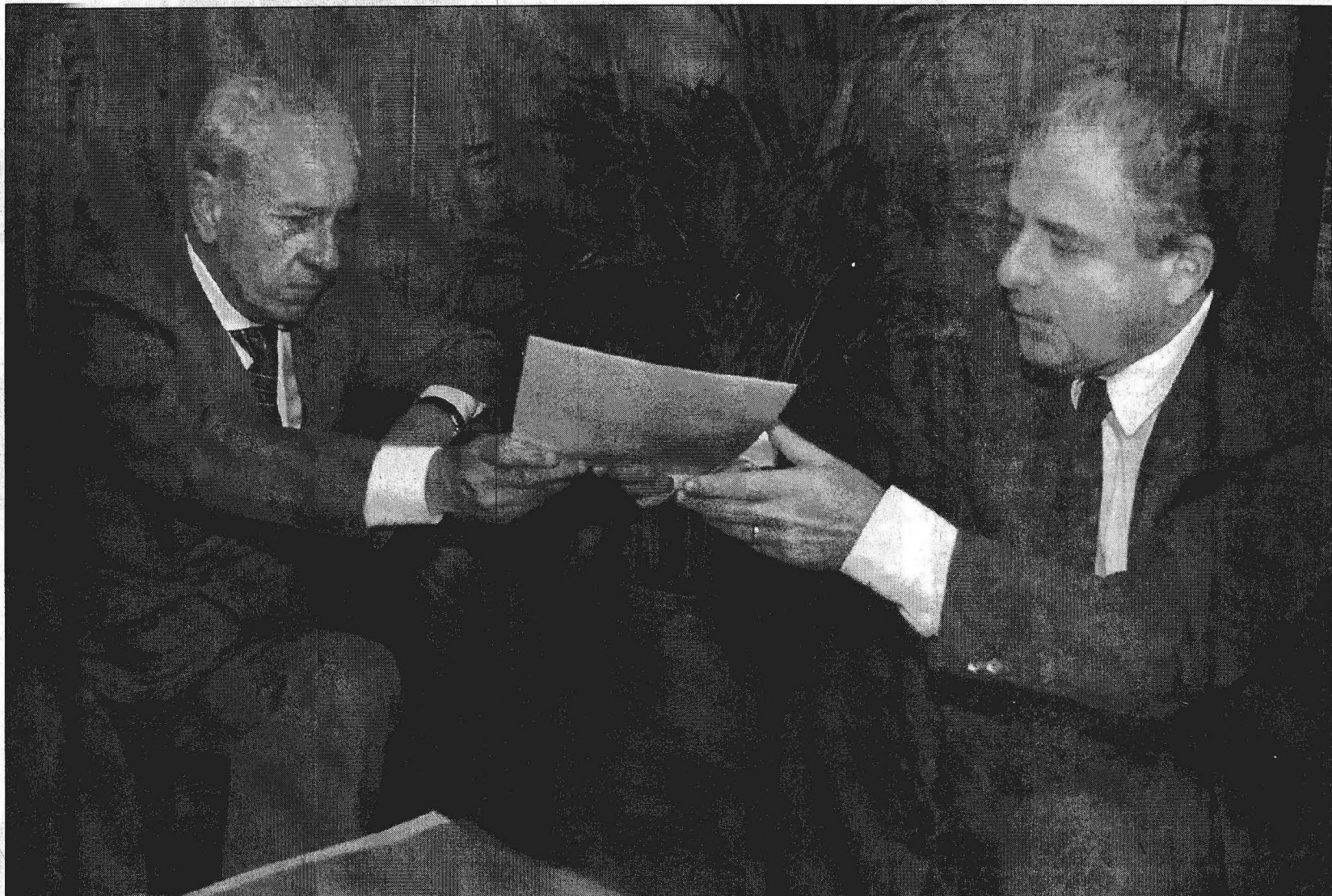




PAULO AFONSO entrega o pedido de ação ao procurador Geraldo Brindeiro: reação do Governo a acusação de Lula sobre o processo de privatização da Telebrás

Advogados de presidente pedem a procurador processo contra Lula

Candidato pode ser condenado a até dois anos por acusações sobre Telebrás

Cristiane Jungblut e Rudolfo Lago

• BRASÍLIA e SÃO PAULO. O presidente Fernando Henrique cumpriu a promessa de levar Luiz Inácio Lula da Silva, candidato do PT à Presidência, aos tribunais. Reagindo à acusação de que vai usar recursos da privatização do Sistema Telebrás na campanha, ontem pôs seus advogados em campo para pedir a abertura de dois processos: um criminal por calúnia, na Procuradoria-Geral da República; e outro por crime eleitoral, no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Se for condenado no primeiro, Lula pode receber pena de seis meses a dois anos de detenção (a pena pode ser aumentada em um terço por se tratar do presidente da República), além de multa. O segundo processo pode resultar na impugnação da candidatura de Lula ou mesmo na cassação de seu mandato, se vier a ser eleito. O presidente disse que decidiu processar Lula porque pela primeira vez, em quatro anos de governo, teve sua honra atingida.

Se o procurador-geral eleitoral, Geraldo Brindeiro, acolher o pedido dos advogados e instaurar ação contra Lula, ele só terá uma alternativa para evitar a condenação: retratar-se e negar as acusações. Essa é a interpretação do advogado do presidente, Antônio Villas-Boas. É que Fernando Henrique se vale de um instrumento da lei intitulado "exceção da verdade": mesmo com provas, ninguém pode acusar o presidente, a não ser para instaurar processo de impeachment, por crime de responsabilidade.

— A exceção da verdade é um resquício do autoritarismo. O presidente não deverá se valer dele, até porque Lula não tem razão na sua acusação. Mas esse é, de fato, um instrumento que existe na lei e beneficia o presidente — disse Villas-Boas.

Procurador vai mover a ação a partir do pedido de FH

Ontem, ele encaminhou a Geraldo Brindeiro o que chamou de pedido de providências. Não se trata ainda de ação contra Lula por crime eleitoral. A ação, se houver, será movida pelo procurador, a partir do pedido do presidente. Fernando Henrique formulou o pedido pessoalmente, como cidadão. Ele, porém, está vinculado à ação movida pelo Governo contra Lula na Justiça comum. Se a ação for movida e Lula condenado, o candidato do PT poderá perder o registro de candidatura.

Segundo Villas-Boas, mesmo o fato de Lula ter se valido do termo "possivelmente" para qualificar a venda da Telebrás como formação de caixa dois não diminui a gravidade da acusação.

— Lula, já na condição de can-

didato, atingiu a honra do presidente. Caluniou, difamou e injuriou. E como disse isso já como candidato à Presidência, suas declarações tinham objetivo eleitoral. É por isso que justificam também uma ação por crime eleitoral — disse Villas-Boas.

Na Procuradoria Eleitoral no TSE, Villas-Boas não encontrou Brindeiro. Deixou o pedido com um funcionário. Brindeiro, que estava na Procuradoria-Geral da República, não disse o que fará.

A estratégia do Governo incluiu a assessoria jurídica do Planalto, de um lado, e o advogado pessoal de Fernando Henrique, Villas-Boas, de outro.

À tarde, o ministro interino da Justiça, Paulo Afonso Martins de Oliveira, requereu ao procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, a instauração de uma ação penal pública contra Lula por crime de calúnia. O ministro disse que Lula teve o único objetivo de caluniar o presidente ao afirmar que Fernando Henrique quer privatizar a Telebrás para fazer caixa dois. A ação será instaurada pela procuradoria da República em São Paulo, já que as declarações de Lula foram feitas na cidade, durante a convenção do PT que oficializou sua candidatura.

Com base nos artigos 138 e 141 do Código Penal e nos artigos 20 e 23 da Lei de Imprensa, o ministro pediu a abertura de uma ação penal pública. Pelo Código Penal, a pena nesses casos é de seis meses a dois anos de detenção e multa, sendo que a pena é aumen-

tada em um terço quando a calúnia é cometida contra o presidente. Já pela Lei de Imprensa, varia de seis meses a três anos de detenção e multa de um a 20 salários-mínimos, sendo que também é aumentada em um terço nesse caso.

Brindeiro, que também é o procurador-geral eleitoral, decidiu transferir para um procurador da República em São Paulo a abertura de processo-crime contra Lula por dois motivos: primeiro porque Lula fez as declarações em São Paulo; e segundo para evitar que mais tarde a oposição questionasse sua atuação como procurador-geral eleitoral por ser ao mesmo tempo autor de uma ação contra o candidato da oposição.

Porta-voz diz que Lula se confunde sobre números

O porta-voz da Presidência, Sérgio Amaral, disse ainda que a reação do Governo contra Lula, pelo menos na Justiça, se limita a esses dois pedidos de abertura de processo. Sobre proposta de Lula de se criar uma comissão mista para avaliar o valor de venda do Sistema Telebrás, o porta-voz não falou. O Governo diz que os R\$ 40 bilhões avaliados pelo então ministro das Comunicações, Sérgio Motta, se referiam ao valor total da empresa, e não à parte que pertence ao Governo, que valeria os R\$ 13,7 bilhões já fixados como preço mínimo para a venda do sistema. Em entrevista a uma rádio, Sérgio Amaral insinuou que Lula tem problemas

com cálculos matemáticos.

— Quanto aos números, Lula está fazendo uma confusão quanto ao que é o valor da empresa e o que é a parte do Governo. O ministro das Comunicações já deu amplos esclarecimentos. Quanto às declarações de Lula, o presidente as considera inaceitáveis — disse Sérgio Amaral.

A instauração de processo-crime por calúnia movido pela Procuradoria-Geral da República contra Lula da Silva não terá amparo legal suficiente para condená-lo, para juristas como Luiz Flávio Borges D'Urso, presidente Associação Brasileira de Advogados Criminalistas (Abrac), e do constitucionalista Celso Bastos. Juridicamente, explica Borges D'Urso, processos por calúnia só cabem nos casos em que o ofendido se trata de pessoa física.

— Lula não citou o presidente — diz o jurista.

Entre os três crimes contra a honra previstos no Código Penal (calúnia, injúria e difamação), afirma D'Urso, só o de difamação, previsto no artigo 139 da lei, poderia ser imputado ao candidato petista pois, neste caso, estão incluídos os crimes contra pessoas jurídicas.

Para Celso Bastos, Lula passou raspando pelas garras da lei, mas não deve responder por calúnia. Segundo ele, a forma com que se referiu ao assunto não deixa claro se imputou um crime de corrupção ao presidente. ■

COLABOROU Sandra Boccia